

Pág. 32
J. J. J.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com o sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologação. entre Município de Pacatuba - SE e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

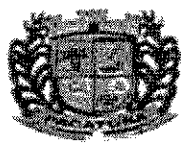
CONSIDERANDO que, trata-se de serviços em soluções tecnológicas para gestão pública especificamente para melhor qualidade na formação dos preços e celebridade na fase interna dos processos licitatórios bem como na realização das compras diretas, possibilitando maior segurança e eficiência na contratação dos bens e serviços necessários a manutenção dos serviços públicos municipais.

CONSIDERANDO que, a contratação dos serviços disponibilizados pelo "BANCO DE PREÇOS" se tornou uma alternativa legal e segura diante das inúmeras dificuldades encontradas em se conseguir orçamentos através das empresas privadas para obtenção de medias de preços, que, por muitas das vezes não refletem os preços do mercado.

CONSIDERANDO que a empresa detém notória especialização, haja vista a sua equipe técnica rica em conhecimento na área, onde podemos ver que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação do objeto contratado: uma vez que a empresa atua e já atuou em diversos municípios sergipanos, conforme notas de empenhos acostado ao processos.

CONSIDERANDO que, o sistema é uma ferramenta única, especifica não havendo parâmetros para comparação, visto que possui características próprias que o torna singular, havendo por tal motivo a permissão legal que legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

J. J. J.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

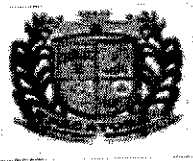
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 15, IV da Lei n. 8.666/93, o qual informa que as compras devem-se tornar como base os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, o referido artigo também dispõe que o "registro de preço será precedido de ampla pesquisa de mercado" buscando também serem atendidas tais prerrogativas é que se pretende utilizar de um sistema capaz de atender as necessidades desta Secretarias.

Diante do exposto e com base no art. 25, inciso I da Lei 8666/93, esta Secretaria de Planejamento reconhece a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para assinatura anual com o valor **R\$ 9.635,00 (Nove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**, correspondente a utilização do sistema "BANCO DE PREÇOS" no período contratual compreendendo suporte e acompanhamento técnico durante o período da execução.

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma da Lei.

Pacatuba – SE, 03 de Abril de 2023.

frança
TAMARA RAYLANE SANTOS DE FRANÇA
Assessora Especial



43
P&C
Lemos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade de nº 002/2023, RATIFICO a inexigibilidade reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Pacatuba- SE, para contratar com a **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, objetivando a Contratação de assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com a sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologação.

Esta ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c o inciso III do artigo 13 desta mesma Lei.

O valor global do contrato é de **R\$ 9.635,00 (Nove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)** - estimado, que será pago com recursos próprios da Prefeitura conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UO: 27002 – Secretaria Municipal de Administração
PA: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ED: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica
FR: 15000000 – Recursos Próprios

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pacatuba – SE, 04 de Abril de 2023.

Rosivania
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde